

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2025 – NRHS/SEED

Estabelece normas e procedimentos para a movimentação de funcionários QPPE (Agente de Apoio e Execução) e PEAD entre instituições de ensino da rede estadual no ano de 2025.

A **Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando os funcionários com vínculos QPPE (Agente de Apoio e Execução) e PEAD, em exercício na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, e o contido no protocolo n.º 24.600.820-5,

RESOLVE:

1. Estabelecer normas e procedimentos para a movimentação entre instituições de ensino dos funcionários dos vínculos QPPE (Agente de Apoio e Execução) e PEAD, em exercício na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.
2. O processo de Movimentação dos Servidores dos vínculos mencionados no item 1 ocorrerá na forma prevista nesta Instrução, estando condicionado à existência de vagas disponíveis, de forma a suprir a totalidade da carga horária de seu cargo na mesma instituição de ensino, desde que participante do processo.
 - 2.1 A Movimentação de Servidores QPPE (Agente de Apoio e Execução) e PEAD acontecerá simultaneamente ao Concurso de Remoção dos servidores QFEB no Sistema de Movimentação Interna dos Servidores da SEED – MOVI, disponível no Portal RH-SEED.

3. A movimentação será realizada em **processo único**, que abrangerá três etapas distintas:

3.1 A Primeira Etapa corresponde à movimentação para instituições de ensino do mesmo município.

3.2 A Segunda Etapa corresponde à movimentação para instituições de ensino de municípios diferentes no mesmo NRE.

3.3 A Terceira Etapa corresponde à movimentação do servidor entre instituições de ensino de municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

3.4 No processamento da movimentação os servidores do vínculo QFEB terão prioridade em relação aos servidores dos vínculos QPPE (Agente de Apoio e Execução) e PEAD em todas as etapas do processo, respeitando o disposto no edital do Concurso de Remoção QFEB.

4. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 13h do dia 16/09/2025 até as 17h do dia 30/09/2025.

Resultado Preliminar: 07/10/2025, até as 18h.

Recurso: das 9h do dia 08/10/2025 até as 17h do dia 09/10/2025, na forma e no local previstos no item 12 e seus subitens.

Resultado Final: até as 18h de 03/11/2025, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto.

5. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no Sistema de Movimentação Interna – MOVI, alocado no Portal RH-SEED, endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a função do cargo do candidato.

5.1 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o Sistema MOVI, utilizando login e senha da Central de Segurança (mesmo login e senha do sistema PrConsig), de uso pessoal e intransferível, de conhecimento exclusivo do servidor, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento dessa senha a terceiros.

5.1.1 A alteração/recuperação da senha de acesso deverá ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção “Recuperar/Alterar Senha” na tela de login).

5.1.2 Caso o servidor tenha dificuldades com a recuperação de sua senha, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento Celear pelo telefone (41) 3200-5007 – a recuperação da senha é de responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-la com antecedência, em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4 desta Instrução.

5.2 O candidato deverá preencher um formulário eletrônico de inscrição, indicando em suas opções de 1 (uma) até, no máximo, 10 (dez) instituições de ensino participantes do processo, relacionadas conforme a ordem de prioridade.

5.2.1 O candidato poderá selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e a Núcleos Regionais de Educação diversos, sendo de sua inteira responsabilidade as escolhas realizadas.

5.2.2 O servidor afastado de instituição de ensino por determinação secretarial resultante de processo administrativo disciplinar não poderá se inscrever no processo de Movimentação para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no processo.

5.2.3 O candidato poderá se inscrever para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da movimentação de outro servidor.

6. Após o preenchimento do formulário, o servidor deverá confirmar a inscrição e salvar o comprovante, disponível no próprio sistema.

6.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos nesta Instrução, sendo encaminhada, também, uma mensagem de confirmação para o e-mail institucional e para o pessoal do candidato, cadastrados no Portal RH-SEED.

6.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.2.1 Durante o período de inscrição estabelecido, será permitido ao servidor realizar alterações em sua inscrição, bem como a exclusão desta, caso não tenha mais interesse na movimentação.

6.2.2 O candidato que desejar alterar a sua inscrição poderá incluir e excluir opções, bem como modificar a ordem de suas opções, devendo confirmar as alterações ao concluir e salvar o novo comprovante.

6.2.3 Os servidores que não possuem lotação em instituição de ensino, lotados no Município - Local, deverão obrigatoriamente participar da Movimentação de Servidores.

6.3 Os servidores tratados no item 6.2.3, na inscrição, além das opções das instituições de sua preferência, terão preenchida no formulário a opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga.

6.3.1 A SEED inscreverá, automaticamente, na opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga, todos os servidores especificados no item 6.2.3 que deixarem de se inscrever na Movimentação de Servidores.

6.4. O ato de inscrição implicará a concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos nesta Instrução.

7. As vagas estarão discriminadas em horas, de acordo com a função do cargo do candidato, nas instituições de ensino integrantes deste processo, definidas pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED e pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED.

7.1 Durante o período de inscrição, as vagas poderão ser consultadas pelo candidato; no entanto, por estarem em constante atualização, serão consideradas para efetivação da movimentação aquelas apresentadas no

relatório de vagas, o qual será disponibilizado logo após o encerramento das inscrições.

7.2 As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino e com as funções participantes do processo, atualizadas no Sistema RH-SEED até às 17h01 do dia 30/09/2025, que será considerada a hora/data referência deste processo, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga (h)} = \text{Demanda (h)} - \text{Lotados (h)}$$

7.3 Para a caracterização de vaga na movimentação em 2.^a e 3.^a etapas do processo, será necessária a existência da vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, bem como, concomitantemente, no município onde a instituição se encontra.

7.4 Para as movimentações na 1.^a etapa do processo basta a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, uma vez que a alteração será somente dentro do município, não alterando a quantidade de servidores lotados no referido município.

7.5 Para o levantamento das vagas no município a que se refere o item 7.3 desta Instrução, será considerada a carga horária:

- a) de todos os servidores QFEB lotados e de todos os funcionários QPPE e PEAD fixados nas instituições de ensino participantes daquele município, inclusive os servidores excedentes;
- b) dos servidores lotados no Município - Local;
- c) quando existir, a carga horária excedente dos servidores lotados em instituições de ensino não participantes do processo, indicadas pelo setor responsável.

7.6 Poderá ocorrer abertura de outras vagas durante o processamento do Concurso em consequência das movimentações efetivadas, sendo descontada,

se existir, a carga horária excedente de servidores lotados na instituição de ensino e/ou município, de acordo com o demonstrado no relatório de vagas.

7.7 Constituirá vaga para movimentação a carga horária de 40 (quarenta) horas, na função do cargo do candidato, de acordo com os subitens 7.3 e 7.4.

7.8 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento na mesma instituição de ensino, que atenda em mais de um turno, seguindo a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

8. Para fins de classificação, será considerado o tempo de serviço e a assiduidade **até 31/08/2025** e a participação em cursos de capacitação ofertados pela SEED no período de **1.º/07/2024 até 30/06/2025**.

8.1 A avaliação do tempo de serviço será computada em dias e abrangerá o período trabalhado em caráter efetivo no vínculo ativo, considerando a data de início do exercício nesse cargo, sendo descontados, no cômputo geral, dias sem suprimento desde o início do ano letivo de 2025 e, ainda para o vínculo QPPE (Agente de Apoio e Execução) os períodos de afastamentos, a partir de 1.º/01/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e os períodos de fruição de licença especial.

8.2 Para fins da avaliação da assiduidade do servidor, serão descontadas as ausências injustificadas ocorridas desde o início do ano letivo de 2025.

8.3 Para fins de pontuação por participação em eventos de capacitação, será computado um ponto por hora para cursos ofertados pela SEED, com pontuação máxima de 32 pontos, indicados pela Diretoria de Educação – DEDUC, realizados no período de 1.º/07/2024 a 30/06/2025, sendo considerado o limite de até 2 (duas) participações no Estudo e Planejamento, com carga horária de 16 horas cada uma.

8.4 O candidato terá uma pontuação única e será classificado em cada uma das etapas em que estiver concorrendo.

8.4.1 Serão removidos primeiramente os candidatos que concorrem pela Primeira Etapa, após, os candidatos que concorrem pela Segunda Etapa e, por último, os que concorrem pela Terceira Etapa.

9. Observadas as prioridades estabelecidas nesta Instrução e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

- a)** Maior pontuação em cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Educação – DEDUC, conforme o Anexo desta Instrução, realizados pelo candidato dentro do período de 1.º/07/2024 a 30/06/2025;
- b)** Maior tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo ativo em instituição de ensino da zona rural da rede estadual de educação básica do Paraná;
- c)** Maior tempo de serviço em caráter efetivo na rede estadual de educação básica do Paraná, na linha funcional de inscrição;
- d)** Maior tempo de serviço na rede estadual de educação básica do Paraná, nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;
- e)** Maior classe;
- f)** Maior idade.

10. Serão movimentados os servidores mais bem classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas e com o disposto nesta Instrução.

10.1 Os servidores que ainda não possuem lotação em instituição de ensino, mencionados no item 6.2.3 desta Instrução, terão processadas as opções elencadas conforme a ordem de prioridade escolhida no ato da inscrição, de acordo com a etapa de participação e classificação do candidato e, caso não sejam contemplados na movimentação para as instituições pleiteadas, participarão do processamento de movimentação para qualquer instituição de ensino que possua vaga no município de lotação, junto com os demais candidatos que se encontram na mesma situação e etapa.

10.2 Os servidores mencionados no item 6.2.3 desta Instrução, inscritos automaticamente na opção que equivale a qualquer instituição de ensino que disponha de vaga no município de lotação, terão suas inscrições processadas simultaneamente com os demais participantes que tiverem essa opção preenchida pelo Sistema, sendo respeitadas a classificação dos candidatos e a etapa de participação.

11. O resultado preliminar do processo de Movimentação de Servidores será divulgado até as 18h do dia 07/10/2025 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.

12. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, devidamente fundamentado, **exclusivamente pelo Sistema MOVI**, das 9 horas do dia 08/10/2025 até às 17 horas de 09/10/2025, no Portal RH-SEED.

12.1 O resultado preliminar da Movimentação de Servidores poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos em período e forma previstos nesta Instrução, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

12.2 Para a análise dos recursos não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá análise de recurso a servidores não inscritos no processo.

12.4 A análise dos recursos ocorrerá no período de 10/10/2025 até 03/11/2025, devendo o candidato aguardar o resultado final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

13. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até às 18 horas do dia 03/11/2025, ou

em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no item 12.4. e a relação dos servidores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

14. O servidor cuja movimentação foi concedida deverá comparecer em seu novo local de lotação na data de início do ano letivo de 2026, munido do comprovante de movimentação efetivada, disponível em www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI.

15. As movimentações decorrentes deste processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2026.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Educação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Taciana Fenili de Santana
Chefe do Núcleo Setorial de Recursos Humanos

ANEXO DA INSTRUÇÃO N.º 06/2025 – NRHS/SEED

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADOS PELA SEED QUE PONTUARÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO QPPE/PEAD 2025
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais – 2.º SEM/2024
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais – 1.º SEM/2025



ePROTOCOLO



Documento: **InstrucaoNormativa_25NRHS_SEED_MovimentacaoQPPEePEAD04092025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Taciana Fenili de Santana (XXX.661.879-XX)** em 04/09/2025 13:35 Local: SEED/NRHS/CH.

Inserido ao protocolo **24.600.820-5** por: **Solange Staciaki de Souza** em: 04/09/2025 12:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4ccaca84283ffbbb9a557da95bf729a6.